

## COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2015 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação da Unidade de Gerenciamento de Programas (CEL/UGP), na Comparação de Preços Nº UGP/PMP 001/2015, conforme abaixo se especifica:

## CONSIDERANDO,

- 1. que o objeto da licitação é financiado com recursos do Contrato de Empréstimo № 2520/OC-BR ajustado em 30 de setembro de 2011 entre o Município de Paranaguá e o Banco Interamericano de Desenvolvimento BID:
- 2. que em se tratando de objeto financiado com recursos provenientes de empréstimo do BID, um organismo financeiro multilateral do qual o Brasil faz parte, o disposto no art. 42, § 5º da Lei Federal Nº 8.666/93 autoriza que a respectiva licitação seja regida por normas e procedimentos desse Banco;
- 3. que todo o procedimento licitatório foi encaminhado à revisão *ex ante* do Banco e teve a sua não-objeção, através das CBRs nºs 361/2012 (de 07/02/2012), com alteração feita através de e-mail do BID datado de 21/03/2012, 800/2014 (de 12/03/2014) e 1489/2015 (de 07/05/2015);
- 4. que, observando-se os procedimentos do BID e, subsidiariamente, os da Lei Federal Nº 8.666/93, o certame licitatório, consubstanciado pela Comparação de Preços nº UGP/PMP 001/2015, teve a abertura de propostas realizada em 18 de março de 2015;
- 5. que atendendo às disposições contidas nas Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento BID (GN 2349-7), em especial às dos parágrafos 2.48, 2.49, 2.58 e 3.5, a Comissão Especial de Licitação da Unidade de Gerenciamento de Programas (CEL/UGP), representando o Município de Paranaguá, Mutuário do Contrato de Empréstimo nº 2520/OC-BR ajustado em 30/09/2011 com o BID, examinou, avaliou, comparou e julgou as Propostas de Preços apresentadas na Comparação de Preços (CP) nº UGP/PMP 001/2015;
- 6. que em seu Relatório de Julgamento, para revisão e*x-ante* pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, a CEL/UGP, com base nas disposições contidas na Cláusula 29 (pós-qualificação do concorrente) e considerando toda a análise realizada, concluiu que a proposta de menor preço avaliada, que foi a apresentada pela empresa concorrente TERRAPLENAGEM MEDEIROS LTDA, encontrava-se substancialmente adequada e qualificada para executar o contrato de maneira satisfatória e, em conseqüência, julgou a referida empresa concorrente como VENCEDORA da Comparação de Preços (CP) Nº UGP/PMP 001/2015, pelo valor de R\$ 1.032.881,90 (um milhão, trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa centavos);



7. que, após a análise do Relatório de Julgamento e seus anexos, o BID manifestou, através da Mensagem Nº CBR-1489/2015, de 07/05/2015, a sua não-objeção à adjudicação e respectiva contratação, corroborando a conclusão da CEL/UGP;

8. que na licitação foram observadas as normas e procedimentos determinados pelo BID em sua "Política de Aquisições" e, subsidiariamente, as disposições da Lei Nº 8.666/93;

## **ADJUDICO**

o julgamento da Comissão Especial de Licitação da Unidade de Gerenciamento de Programas (CEL/UGP), instituída pelo Decreto Municipal nº 2.257 (de 1º/11/2011), com alterações introduzidas pelos Decretos Municipais nº 467 (de 14/06/2013) e nº 967 (de 05/11/2013), para declarar como vencedora a empresa TERRAPLENAGEM MEDEIROS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.016.689/0001-00, para execução de obras de calcamento em blocos de concreto intertravados (Paver 20x10x6), terraplenagem, guias de concreto pré-moldado e outros serviços em 61 (sessenta e um) acessos (becos) da Ilha dos Valadares, situada em área urbana do Município de Paranaguá, a fim de atender às necessidades do Contratante e as do Projeto, em conformidade como Edital e com as Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos contidas no Termo de Referência (TDR), Memorial Descritivo, Projeto Básico e/ou outros documentos que integram o Processo de Licitação, pelo valor contratual total de R\$ 1.032.881,90 (um milhão, trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa centavos), tendo um prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias para a conclusão das obras, contados da data de emissão da respectiva Ordem de Serviços pelo Contratante, e outros 45 (quarenta e cinco) dias para regularização ou saneamento de quaisquer vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades apresentadas na execução dos trabalhos, bem como para a entrega de todo e qualquer documento pela Contratada ao Contratante, inclusive as built, se for o caso, e, ainda, a assinatura pelas partes do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo das Obras.

Ficam intimados todos os demais licitantes da Comparação de Preços nº UGP/PMP 001/2015 para que, se desejarem, ingressem com seus recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ (http://diariomunicipal.com.br/amp/) e/ou no sítio eletrônico do Município de Paranaguá (http://www.paranagua.pr.gov.br/ - Portal da Transparência – Licitações UGP / BID – Avisos de Licitação – 2015), nos termos do artigo 109, inciso I da Lei Nº 8.666/1993.

Paranaguá, 14 de maio de 2015.

**EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN** 

Prefeito Municipal